

D E C R E T A :

Artigo 19 - Fica denominada RUA CÔRREGO VICENTE MIGUEL MARINHO - Código CADLOG 07.781-0 - a Rua Garibaldi (Setor 019 - Quadras 951 e 061 e Setor 020 - Quadras 008 e 009/AR-SF), que começa na Avenida Rudge, entre a linha da Estrada de Ferro-Pepasa e a Rua do Bosque e termina na Rua dos Americanos, no 359 Subdistrito - Barra Funda.

Artigo 29 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de Agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

CLÁUDIO LEMBO, respondendo pelo Expediente da Prefeitura DOMINGOS SINIBALDI SCHIRRE, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de Agosto de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.554, DE 05 DE Agosto DE 1988

Dispõe sobre nova redação do artigo 19 do Decreto nº 23.962, de 04 de junho de 1987.

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo Expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos dos artigos 34, § 2º e 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do constante no Processo nº 37-016.258-87*10,

D E C R E T A :

Artigo 19 - Passa a ter a seguinte redação o artigo 19 do Decreto nº 23.962, de 04 de junho de 1987:

* Artigo 19 - Fica oficializada e denominada TRAVESSA MARCEL THEODORO DOS SANTOS - Código CADLOG 75.512-5, a Passagem "1", (Setor 101 - Quadra 025/AR-SF), que começa na Avenida do Rio Pastoreiro, entre a Rua Doutor Raphael Dâncio e a Passagem 2 (Código CADLOG 64.200-2), e termina na avenida conhecida por Marginal, aproximadamente 90 metros além do seu início, situada no 130 Subdistrito - Santana.

Artigo 29 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de Agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

CLÁUDIO LEMBO, respondendo pelo Expediente da Prefeitura DOMINGOS SINIBALDI SCHIRRE, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de Agosto de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.555, DE 05 DE Agosto DE 1988

Dispõe sobre nova redação de item da Lista de Denominações Oficiais de logradouros do Município estabelecida pelo Decreto nº 15.635 de 17 de janeiro de 1979.

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo Expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos dos artigos 34, § 2º e 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do constante no Processo nº 05-005.561-88*93,

D E C R E T A :

Artigo 19 - Fica retificada na listagem estabelecida pelo artigo 19 do Decreto nº 15.635 de 17 de janeiro de 1979, os dados relativos ao logradouro RUA ELIO ALFARO - Código CADLOG 06.385-1 - Lei nº 05.217/57 - Ponto Inicial: Rua Luis Góis, passando a constar: RUA GENEAL ELOY ALFARO - Código CADLOG 06.385-1 - Lei nº 4.469 / 54 - Ponto Inicial: Rua Luis Góis.

Artigo 29 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de Agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

CLÁUDIO LEMBO, respondendo pelo Expediente da Prefeitura DOMINGOS SINIBALDI SCHIRRE, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de Agosto de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.556, DE 05 DE Agosto DE 1988

Fixa percentual da gratificação por Atividade Complementar aos ocupantes de cargos e funções que especifica, e dá outras providências.

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo Expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do art. 34, § 2º, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 19 da Lei nº 10.053, de 23 de abril de 1966, CONSIDERANDO a necessidade de prover-se a área de enfermagem dos recursos necessários à ampliação do atendimento da população usuária dos serviços das instituições de saúde pública, resultante do Programa de Ações Integradas de Saúde;

CONSIDERANDO as dificuldades que têm sido observadas na manutenção e recrutamento de pessoal de enfermagem, diante da distorção observada entre a remuneração atualmente paga pela FMSF e as médias salariais praticadas no mercado geral de trabalho;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.053, de 23 de abril de 1966, permite a atribuição da gratificação por Atividade Complementar aos ocupantes da área de saúde, mediante decreto do Executivo,

Art. 19 - Fica fixada, respectivamente, em 85% (oitenta e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) do padrão inicial da carreira ou cargo, a gratificação por Atividade Complementar, instituída pelo artigo 19 da Lei nº 10.053, de 23 de abril de 1966, a ser paga aos ocupantes de cargos e funções de Auxiliar de Enfermagem e Atendente de Enfermagem em exercício no âmbito das Ações Integradas de Saúde.

Art. 20 - O disposto neste decreto aplica-se aos servidores das autarquias municipais, bem como aos inativos e pensionistas.

Art. 39 - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 49 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de Agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

CLÁUDIO LEMBO, respondendo pelo Expediente da Prefeitura CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças JOÃO TOSHIITO MATSUDA, Secretário Municipal de Abastecimento ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de Agosto de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.557, DE 05 DE Agosto DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no 6º distrito - Perus, necessários à execução de obras complementares à implantação de viaduto.

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo Expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do art. 34, § 2º, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "i", e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Art. 19 - Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis de propriedade particular, situados no 6º distrito - Perus, necessários à execução de obras complementares à implantação de viaduto, contidos na área de 1.971,00 m² (um mil, novecentos e setenta e um metros quadrados), indicados nas plantas anexas, do Departamento de Desapropriações, as quais, rubricadas pelo Prefeito, ficam fazendo parte integrante deste decreto:

I - Planta nº P-25.931-C3: Área com 1.421,50 m², delimitada pelos perímetros: a) 17 - 3 - 5 - 4 - 18 - 17, com área de 509,50 m²; b) 20 - 21 - 1 - 2 - A - 20, com área de 331,50 m²; c) 22 - 6 - 6A - 7 - 7A - 23 - 22, com área de 75,00 m²; d) 24 - 25 - 26 - 8 - 11B - 11 - 11A - 10A - 10 - 24, com área de 384,50 m²; e) 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 12, com área de 121,00 m².

II - Planta nº 25.932-C3: Área com 549,50 m², delimitada pelos perímetros: a) 58 - 59 - 60 - 60A - 53 - 55 - 58, com área de 390,50 m²; b) 39 - 40 - 31 - 32 - 39, com área de 138,50 m²; c) 49 - 60B - 61 - 49, com área de 20,50 m².

Art. 29 - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de Agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

CLÁUDIO LEMBO, respondendo pelo Expediente da Prefeitura CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de Agosto de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.558, DE 05 DE Agosto DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no 24º subdistrito - Indianópolis, necessários à execução do plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei nº 6.224, de 4 de janeiro de 1963, e obras complementares.

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo Expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do art. 34, § 2º, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "i", e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Art. 19 - Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis situados no 24º subdistrito - Indianópolis, necessários à execução do plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei nº 6.224, de 4 de janeiro de 1963, e obras complementares, contidos na área de 3.568,70 m² (três mil, quinhentos e sessenta e oito metros e setenta e sete decímetros quadrados), indicados nas plantas anexas, do Departamento de Desapropriações, as quais, rubricadas pelo Prefeito, ficam fazendo parte integrante deste decreto:

I - Planta nº P-25.956-C3: Área com 910,20 m², delimitada pelos perímetros: a) 2-4-5-8-15-14-11-11A-12A-12B-35-36-37-38-39-40-33-32-31-29-30-7-6-1-2, com área de 793,50 m²; b) 24-17-17A-17B-24-22-23-26, com área de 116,70 m².

II - Planta nº P-25.959-C1: Área com 985,00 m², delimitada pelo perímetro 2-3-3A-3B-4-6-20-22-25-24-16-10-11-17-21-19-7-9-2.

III - Planta nº P-25.960-C1: Área com 917,50 m², delimitada pelo perímetro 21-22-23-24-10-15-3-4-12-13-14-20-15-24-21.

IV - Planta nº P-25.970-B1: Área com 756,00 m², delimitada pelo perímetro 2A-2-3-6-7-8-9-10-4A-4B-5-5A-2A.

Art. 29 - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de Agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

CLÁUDIO LEMBO, respondendo pelo Expediente da Prefeitura CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de Agosto de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.559, DE 05 DE Agosto DE 1988

Dispõe sobre a criação e denominação do Mini-Mercado Municipal Anhanguera-Jaraguá, e dá outras providências.

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo Expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos dos artigos 34, § 2º, e 39 item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que às unidades municipais diferenciadas de vem ser atribuídas denominações de pessoas que marcaram sua passagem pela vida de forma dignificante,

D E C R E T A :

Art. 19 - Fica criado e denominado "Mini-Mercado Municipal ANGELINA MAFFEI VITA" o Mini-Mercado Municipal Anhanguera-Jaraguá, localizado na Rua Marceia Alves de Cássia.

Art. 29 - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de Agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

CLÁUDIO LEMBO, respondendo pelo Expediente da Prefeitura CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças CELSO TOSHIITO MATSUDA, Secretário Municipal de Abastecimento ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de Agosto de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.560, DE 05 DE Agosto DE 1988

Dispõe sobre a criação e denominação do Mini-Mercado Municipal do Grajaú, e dá outras providências.

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo Expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos dos artigos 34, § 2º, e 39 item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que às unidades municipais diferenciadas de vem ser atribuídas denominações de pessoas que marcaram sua passagem pela vida de forma dignificante,

D E C R E T A :

Art. 19 - Fica criado e denominado "Mini-Mercado Municipal SEBASTIÃO DA SILVA PRADO" o Mini-Mercado Municipal do Grajaú, localizado na Avenida Rosália Grisi Sandoval.

Art. 29 - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de Agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

CLÁUDIO LEMBO, respondendo pelo Expediente da Prefeitura CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças CELSO TOSHIITO MATSUDA, Secretário Municipal de Abastecimento ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de Agosto de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.561, DE 05 DE Agosto DE 1988

Revoga o Decreto nº 25.845, de 29 de abril de 1988.

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo Expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do art. 34, § 2º do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 19 - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 25.845, de 29 de abril de 1988, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no 19º subdistrito - Perdizes.

Art. 29 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de Agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

CLÁUDIO LEMBO, respondendo pelo Expediente da Prefeitura CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de Agosto de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.562, DE 05 DE Agosto DE 1988

Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Equipamentos às Instituições Assistenciais que especifica, e dá outras providências.

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo Expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do art. 34, § 2º do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista da deliberação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, e nos termos do disposto na Lei nº 9.523, de 15 de julho de 1982,

D E C R E T A :

Art. 19 - Fica concedido o Auxílio-Equipamentos de R\$ 5.530.000,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta mil cruzados), às seguintes Instituições Assistenciais:

	R\$
I - ASSOCIAÇÃO CRUZ VERDE	5.000.000,00
II - SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS	
HOSPITAL SÍRIO-LIBANÊS	530.000,00
TOTAL	5.530.000,00

Art. 29 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação do código 11.40.13.75.420.2141.4332-0 (Assistência Médica-Auxílios), do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, do orçamento do presente exercício.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

EDITADO PELO
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE
DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Diretor de Departamento de Expediente
JOÃO CARLOS PINHEIRO JUNIOR

Jornalista Responsável
ALVARO LA. GUERRA
MT-1.C. 7619 - MG 2381

ASSINATURAS

Entrada SP - Capital Semanal R\$ 11.000,00
Entrada demais localidades Semanal R\$ 11.000,00

VENDA AVULSA

Exemplar do dia R\$ 100,00 Exemplar atrasado R\$ 125,00

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE
Alameda Santos - 2156 - CEP 01418 - Cerqueira César
Publicação - CEP 431 - Telefone: 881-0335
Recebimento de originais das unidades municipais até 17 horas

Imprensa



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Rua da Moura 1.921 - CEP 01013-024 (PABX) 291.1344